

KIA

rally CUP

REGULAMENTO DESPORTIVO 2024



FEDERAÇÃO PORTUGUESA
DE AUTOMOBILISMO E KARTING



REGULAMENTO DESPORTIVO

VISA FPAK Nº 642D/KRC/2024 Emitido em 14/06/2024

Atualizado em 19.06.2024



Art. 1 - ORGANIZAÇÃO

1.1 – A CRM Motorsport Lda em colaboração com os seus Patrocinadores, devidamente autorizada pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK), organiza em 2024, uma manifestação desportiva reservada denominada “**KIA Rally Cup**”, a qual se regerá pelo Código Desportivo Internacional (CDI) e seus anexos, pelas Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting (PGAK), pelas Prescrições Específicas de Ralis (PER), pelos Regulamentos Desportivos e Técnico aplicáveis, e pelo presente Regulamento e por toda e qualquer outra regulamentação ou interpretação publicada pela FPAK.

1.2 - Os casos não previstos neste Regulamento, assim como todas as dúvidas originadas pela sua interpretação, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do “**KIA Rally Cup**”, que submeterá tais decisões à ratificação FPAK.

Art. 2 - PROVAS PONTUÁVEIS

2.1 - O número de Ralis que integram o “**KIA Rally Cup**” é de 5 (cinco) que se desenrolam nos seguintes 5 (cinco) fins-de-semana de provas, de acordo com o seguinte calendário desportivo:

DATA	NOME DO RALI	ORGANIZADOR	LOCAL	CATEGORIA
21 a 22 de Junho	Rali de Castelo Branco	ECB	Castelo Branco	KIA Rally Cup
31 de Agosto a 1 de Setembro	Rali de Vouzela	GAS	Viseu	KIA Rally Cup
13 a 14 de Setembro	Rali da Água	CAMI	Chaves	KIA Rally Cup
11 a 12 de Outubro	Rali do Vidreiro	CAMG	Marinha Grande	KIA Rally Cup
25 a 26 de Outubro	Rali de Viana do Castelo	CAST	Viana do Castelo	KIA Rally Cup

2.2 - A Comissão Organizadora do “**KIA Rally Cup**” reserva-se o direito de modificar o presente calendário, substituindo, suprimindo, anulando ou alterando a data de qualquer das provas, mediante a prévia autorização da FPAK.

2.3 - O “**KIA Rally Cup**” será anulado, se não forem disputados, no mínimo, 2 (dois) dos fins-de-semana de provas previstas em 2.1.

2.4 - Para efeitos de classificação final serão contabilizados todos os resultados possíveis.

Art. 3 - COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora do “KIA Rally Cup” é assim constituída:

CRM Motorsport Lda

Representada por: Tiago Raposo de Magalhães

Art. 4 - LICENÇAS

4.1 - Todos os Condutores e Concorrentes que participem nas provas do “KIA Rally Cup” devem ser titulares de Licença Nacional C (ou superior) válida.

4.2 - Poderão ainda participar Condutores com idade igual ou superior a 16 anos e não detentores de Carta de Condução, que sejam detentores de Licença Desportiva C – Menor (ou superior).

4.3 - Idade máxima para Condutores no “KIA Rally Cup”: condutores nascidos a partir de 1989, inclusivé (máximo 35 anos até ao fim de 2024).

4.4 - Em cada prova pontuável para o “KIA Rally Cup”, serão admitidos como Concorrentes os próprios Condutores e/ou os detentores de licenças coletivas.

No caso de o Concorrente não ser o próprio Condutor, o Concorrente deverá ser obrigatoriamente titular de uma Licença Desportiva Nacional válida de Concorrente.

Art. 5 - INSCRIÇÕES no “KIA Rally Cup”

5.1 - Todos os Concorrentes abrangidos pelo artigo anterior que desejem participar na “KIA Rally Cup”, deverão enviar a sua proposta de inscrição para:

Lisa Marçal

CRM Motorsport, Lda.

Rua de São Francisco 786 – CA

2645-019 Adroana

e-mail: geral@crm-motorsport.com

a) Em caso de menores (cf. Art 4.2), a proposta de inscrição deve ser acompanhada de declaração assinada por um dos progenitores (ou tutor se for o caso) autorizando a participação do Condutor nas provas do “KIA Rally Cup”.

5.2 - A Taxa de Inscrição no Troféu “KIA Rally Cup” tem um valor de 200,00€ + iva que deverá ser creditada na conta da CRM Motorsport com o IBAN: PT50 0035 0396 0022 3393 7306 1. O Comprovativo desta operação deverá acompanhar a inscrição descrita no artº 5.1 deste regulamento.

5.3 - De acordo com o Art. 3.14 do CDI a comissão organizadora pode recusar a inscrição numa prova/evento, deverá informar o interessado assim como a FPAK nos 2 dias seguintes ao encerramento das inscrições e o mais tardar cinco dias antes da prova/evento. Esta recusa deverá ser justificada.

Art. 6 - VIATURAS ADMITIDAS

6.1 - Serão admitidas a participar no “KIA Rally Cup” única e exclusivamente viaturas da marca Kia, modelo: Picanto GT Line e modificado para GT Cup, que estejam simultaneamente de acordo com o Regulamento Técnico do “Kia GT CUP” e que **sejam consideradas elegíveis pela comissão organizadora**. Poderá a comissão organizadora rejeitar a elegibilidade de qualquer viatura sem qualquer justificação. Peso mínimo obrigatório é de 960Kg sem pilotos.

Art. 7 - JURISDIÇÃO

7.1 - Todos os Concorrentes / Condutores do “**KIA Rally Cup**”, que manifestem a sua inscrição para os contactos descritos em 5.1, aderem, sem restrições, ao presente Regulamento.

7.2 - Todos os Anexos e Aditamentos ao presente Regulamento, que a Comissão Organizadora do “**KIA Rally Cup**” entender publicar, terão força de lei, do mesmo modo que o Regulamento, desde que previamente aprovados pela FPAK.

7.3 - À Comissão Organizadora do “**KIA Rally Cup**” não poderá ser imputada qualquer responsabilidade no que respeita a acidentes e suas consequências, quer tenham sido causados pelos Concorrentes, quer hajam sido estes as vítimas, quer provenham ou não da viatura participante.

Do mesmo modo não lhe será imputada qualquer responsabilidade, quanto às consequências de infração às leis, regulamentos e códigos em vigor, as quais devem ser suportadas pelos infratores

7.4 - A Organização do “**KIA Rally Cup**” reserva-se o direito de aplicar sanções. Tais sanções, poderão ir até à desqualificação em uma ou mais provas do “**KIA Rally Cup**”, ou à desqualificação definitiva da participação no “**KIA Rally Cup**” a qualquer Concorrente/Conductor que não respeite à letra e o espírito do presente Regulamento Desportivo ou Técnico, ou que, por qualquer forma, prejudique o bom nome, imagem e prestígio do “**KIA Rally Cup**” ou de qualquer dos seus promotores, que submeterá tais decisões à ratificação da FPAK, sem prejuízo de idênticas ou outras sanções que a FPAK decida aplicar.

Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada à Comissão Organizadora por eventuais prejuízos que de uma decisão deste tipo possam advir.

Art. 8 - INSCRIÇÕES NAS PROVAS

8.1 - A inscrição em cada prova pontuável para o “**KIA Rally Cup**” será feita através do Portal FPAK, nos prazos estipulados nos respetivos Regulamentos Particulares.

8.2 - A taxa de inscrição em cada prova do “**KIA Rally Cup**” será de 550€ + iva. Todos os Concorrentes deverão enviar o comprovativo de transferência para o IBAN PT50 0035 0396 0022 3393 7306 1 relativo ao valor da taxa de seguro de cada prova para:

Lisa Marçal

CRM Motorsport, Lda.

e-mail: geral@crm-motorsport.com

Art. 9 - CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS

9.1 - Em cada prova da “**KIA Rally Cup**” serão estabelecidas, obrigatoriamente, as seguintes classificações.

9.1.1 - Provas

a) Será atribuída uma pontuação após o final de cada Rali, de acordo com o ponto 10.1, deste regulamento.

b) Eventuais situações de empate serão resolvidas através da idade do Conductor. Ficando o mais novo com melhor pontuação e por isso melhor classificado.

Art. 10 - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

10.1 - No final de cada evento (Rali), cada Condutor obterá os seguintes pontos para o “KIA Rally Cup”, de acordo com o lugar obtido conforme os termos definidos pelo Art.9, deste regulamento.

CLASSIFICAÇÃO	Pontos	CLASSIFICAÇÃO	Pontos
1º	25 Pontos	6º	13 Pontos
2º	20 Pontos	7º	12 Pontos
3º	17 Pontos	8º	11 Pontos
4º	15 Pontos	9º	10 Pontos
5º	14 Pontos	10º	9 Pontos

e assim sucessivamente, de ponto em ponto até ao **18º classificado**

10.2 - Serão ainda atribuídos aos Condutores os seguintes pontos suplementares.

10.2.1 - O Condutor que registar o melhor tempo em cada prova especial de classificação, beneficiará de 1 (um) ponto suplementar.

10.3 - As pontuações referidas no Art. 10.2, serão sempre atribuídas, mesmo que o Condutor não se tenha classificado na prova. Exceto no caso deste ser desqualificado.

10.4 – Todos os Condutores terão ainda que respeitar o cumprimento das seguintes regras de comunicação “KIA Rally Cup”.

10.4.1 – Cada Piloto tem **obrigatoriamente** de realizar entrevistas **com o vestuário oficial fornecido pela comissão organizadora**, sendo que pode adicionar os seus logótipos e os dos seus patrocinadores neste vestuário, **mas sem nunca tapar ou alterar** o posicionamento dos logótipos “KIA Rally Cup”, previstos nos **anexos**, deste regulamento.

10.4.2 – Todos os Concorrentes são **responsáveis pelo funcionamento da sua câmara onboard** e **estão obrigados a disponibilizarem** à organização essas imagens, através de cartão de memória mini SD, **sempre que estas forem solicitadas e até 30 minutos depois de cada ação oficial** com o carro nas provas aqui mencionadas.

Art. 11 - REGRAS DE PONTUAÇÃO E DESEMPATE

11.1 - Eventuais casos de igualdade de pontuação na classificação final de cada categoria do “KIA Rally Cup” serão resolvidos segundo as normas de desempate previstas no Art. 13.1.6 das PGAK.

11.2 - Caso não se realize o número mínimo de provas ou se o “KIA Rally Cup” tiver que ser anulado por qualquer outra razão válida, não poderá ser exigida à Comissão Organizadora ou aos seus membros, qualquer indemnização ou compensação com fundamento em tal facto.

Art. 12 – PRÉMIOS

12.1 - PROVA

Será celebrada uma cerimónia de pódio com os 3 primeiros classificados onde serão entregues os respetivos troféus.

12.2 - FINAIS

a) Ao Condutor que somar o maior número de pontos nos termos do Art. 10, será atribuído o título de VENCEDOR “**KIA Rally Cup**”.

12.3 - Os prémios só serão entregues aos Condutores que se apresentem pessoalmente nas respetivas cerimónias de distribuição nos termos do Art. 16.2 das PGAK. Os premiados que não estejam presentes nestas cerimónias, perderão o direito aos prémios que lhe estiverem destinados, sem que, por isso, se verifique qualquer alteração, quer na classificação, quer nos prémios destinados aos restantes concorrentes.

Art. 13 - RECLAMAÇÕES

Quaisquer reclamações ou apelos devem ser apresentados nos termos definidos no CDI bem como nos Art. 14 das PGAK.

ANEXO I

Art. 14 - CONDIÇÕES GERAIS

14.1 É da responsabilidade dos Concorrentes assegurar que as pessoas abrangidas pela sua inscrição respeitem todas as disposições do CDI, assim como de todos os Regulamentos aplicáveis.

14.2 Se um detentor de Licença de Concorrente Coletiva estiver impossibilitado de estar presente na Prova, deve designar por escrito (em papel timbrado do detentor da respetiva licença de Concorrente) e devidamente assinado e carimbado, o seu representante oficial nessa prova.

14.2.1 - O representante designado pelo Concorrente "moral" deverá exhibir, sempre que lhe seja requerido pelos Comissários Desportivos (CD), documento que certifique a sua qualidade legal como representante efetivo do titular da Licença de Concorrente Coletiva.

14.2.2 - A responsabilidade de um Condutor ou de qualquer outra pessoa da equipa encarregada de assegurar que todas as disposições sejam respeitadas durante o decorrer da Prova, é ao mesmo tempo individual e solidária com a do Concorrente pelo respeito do conjunto de disposições do CDI e da regulamentação FPAK (ou FIA, quando aplicáveis) em vigor.

14.3 - No caso de o Concorrente não se encontrar a bordo da viatura, todas as suas obrigações e responsabilidades, incumbirão na sua totalidade, ao 1º Condutor designado no Boletim de Inscrição, quando este tiver idade igual ou superior a 18 anos.

Quando a idade do Condutor for inferior a 18 anos essa responsabilidade incumbe exclusivamente ao Concorrente designado no Boletim de Inscrição.

14.3.1 - Durante o tempo que um Condutor (mesmo para aquele que tiver idade inferior a 18 anos) se encontrar em pista, a sua representação perante a Direcção da Prova e os CD será cumulativamente assumida pelo seu Concorrente (obrigatoriamente licenciado pela FPAK).

14.4 - Os Concorrentes, durante o desenrolar da prova, devem assegurar-se de que as viaturas por si inscritas cumprem as condições de conformidade técnica e de segurança regularmente previstas.

Art. 15 - VIATURAS ADMITIDAS

15.1 - Em cada corrida do mesmo evento, um Concorrente não poderá utilizar mais do que uma viatura. Não estão autorizadas viaturas de reserva. Os Comissários Técnicos poderão identificar as viaturas durante as verificações técnicas para garantir o cumprimento do presente artigo.

Art. 16 - EQUIPAMENTO DOS CONDUTORES

16.1 - Durante todo o decorrer das provas, é obrigatório nos termos do Capítulo III do Anexo "L" ao CDI, para todos os Condutores e sob pena de desqualificação, o uso de:

a) Capacetes

a.1) Todos os condutores têm obrigatoriamente de usar capacetes de acordo com o descrito no Art. 1 capítulo III do anexo L ao CDI e homologado segundo uma das normas da Lista Técnica nº 25 da FIA.

b) Vestuário resistente às chamas (ignífugo ou resistente ao fogo)

Nos termos do Art. 2 capítulo III do anexo L ao CDI, é estritamente obrigatório que os Condutores usem um fato de competição, assim como luvas, roupa interior longa, balaclava, meias e sapatos, homologados em conformidade com a norma FIA 8856-2000.

16.2 - Fatos de Competição

É Livre desde que cumpra com a regulamentação FPAK.

Art. 17 - EQUIPAS - CONSTITUIÇÃO

a) Em cada prova do “KIA Rally Cup”, cada Equipa será constituída por dois elementos: Conductor e Navegador

Art. 18 - NÚMEROS DE COMPETIÇÃO

18.1 - Os números de competição deverão ser fornecidos pelo Clube organizador da prova.

Art. 19 - PUBLICIDADE

19.1 - As viaturas participantes no FPAK Júnior Team obrigam-se a manter afixada nas carroçarias das suas viaturas a publicidade constante do Anexo II a este Regulamento, nos locais e moldes indicados.

Esta publicidade deverá manter-se colocada durante o decorrer de todas as provas pontuáveis e deverá já estar afixada no momento das Verificações Técnicas que as antecedem.

Nenhuma outra publicidade poderá ser afixada fora das zonas reservadas que estão indicadas no plano anexo II a este Regulamento.

19.2 - Os Concorrentes obrigam-se a não afixar no seu vestuário pessoal ou da sua equipa de assistência, no seu veículo ou no seu material de assistência, qualquer inscrição publicitária de marcas, produtos ou empresas concorrentes não autorizados previamente pela Comissão Organizadora do “KIA Rally Cup”.

19.3 - Os Concorrentes obrigam-se a não publicitar resultados e/ou participações do “KIA Rally Cup”, ou nas provas que a integram, em que sejam referidas marcas, produtos ou empresas concorrentes do “KIA Rally Cup”, sem autorização prévia da Comissão Organizadora.

19.4 - A Comissão Organizadora do “KIA Rally Cup” só autoriza a publicidade referente a esta manifestação desportiva, baseada em elementos indicados nos respetivos resultados oficiais. Consequentemente, não poderá ser feita nenhuma publicidade antes da publicação desses resultados.

19.5 - A Comissão Organizadora do “KIA Rally Cup”, respetivos patrocinadores e as entidades que colaboram na Organização desta manifestação desportiva, reservam-se o direito de utilizar livremente em todos os países e sob todas as formas, a participação dos Concorrentes e Condutores, assim como os resultados por eles obtidos.

Art. 20 - VERIFICAÇÕES

20.1 - Administrativas

a) Em cada evento, haverá lugar a uma Verificação Administrativa incidindo sobre a documentação do Concorrente, do Conductor, Chefe de Equipa, Equipa / Assistentes, validade das Licenças Desportivas.

20.2 – Técnicas Iniciais

a) As verificações técnicas iniciais terão o seu início após as Verificações Administrativas e serão efetuadas no local indicado em cada Regulamento Particular da prova em questão. Estas verificações incidem sobretudo nos elementos de segurança. Adicionalmente, as viaturas sofrerão uma verificação incidente em todos os órgãos com mais influência na performance da viatura.

b) A centralina de controlo da ignição e injeção será sorteada e entregue pela Comissão Organizadora do “KIA Rally CUP” durante as verificações iniciais de cada prova.

A centralina poderá, sempre que assim seja decidido pela Comissão Organizadora do “KIA Rally CUP”, ser substituída por outra durante uma prova.

20.3 - Técnicas Finais

- a) Após o final de cada prova e para além das decisões eventualmente tomadas nesse sentido pelos Organizadores da Prova, a Comissão Organizadora poderá determinar a Verificação Técnica de uma ou mais viaturas participantes no **“KIA Rally Cup”**. Neste caso, os Concorrentes da **“KIA Rally Cup”**, obrigam-se a colocar as suas viaturas à disposição da Comissão Organizadora do Troféu, imediatamente após a saída do Parque Fechado, durante
- b) ou no final de cada prova pontuável, o que não acontecendo levará imediatamente à desqualificação da **“KIA Rally Cup”**.
- c) As despesas oficiais e de transporte inerentes, das viaturas sujeitas a verificações técnicas finais, serão a cargo dos concorrentes do **“KIA Rally Cup”**. Tais verificações respeitarão o determinado nas PGAK e poderão ter lugar no parque fechado imediatamente após o Rali, ou em data e lugar a indicar.
- d) Entende-se por “despesas oficiais” as despesas inerentes à disponibilização de instalações e equipamento oficial, necessários à desmontagem das viaturas. Será da responsabilidade dos Concorrentes a desmontagem e posterior montagem de todas peças verificadas.
- e) **Está totalmente interdito remover, modificar, maquinar ou acrescentar qualquer peça que não esteja devidamente autorizada pela Comissão organizadora. Qualquer alteração ou interferência com todo o software ou hardware da viatura está igualmente proibida. O Incumprimento desta regra dá direito a desqualificação imediata do “KIA Rally Cup”. A viatura em causa ficará interdita de participar no “KIA Rally Cup” até Inspeção Técnica a realizar nas instalações da CRM Motorsport, com um custo associado de 3.000€ + IVA (Três Mil Euros + IVA). O concorrente fica definitivamente desqualificado do KIA Rally Cup.**

Art. 21 - PNEUS

21.1 - Todas as viaturas do **“KIA Rally Cup”** terão de usar obrigatória e exclusivamente os pneus da marca Toyo Tires, modelo R888R, medida 195/50 R15. O preço de cada pneu é de 150,00 + iva + eco valor e serão fornecidos pela Dispnal Lda.

Art. 22 - CARBURANTE – COMBURENTE

22.1 - Deverá ser utilizada única e exclusivamente gasolina comercial, fornecida normalmente pelas estações de serviço de venda ao público, tal como definido pelo n.º 9.1 do Art. 252 do Anexo «J» ao CDI.

Art. - 23 TELEVISÃO

23.1- Ao formalizarem a inscrição no **“KIA Rally Cup”**, os Concorrentes e as suas equipas obrigam-se a colaborar na promoção do **“KIA Rally Cup”**, incluindo toda a cobertura televisiva.

23.2 - Todos os Concorrentes e respetivas equipas deverão proporcionar a melhor colaboração e assistência, à empresa de produção de TV, oficialmente nomeada pela Comissão Organizadora para a cobertura televisiva do **“KIA Rally Cup”**.

23.3 - Os direitos de televisão – de recolha, emissão e venda de imagens – das provas do **“KIA Rally Cup”**, são, por derrogação específica da FPAK em relação aos direitos de imagem, exclusivos da Comissão Organizadora do **“KIA Rally Cup”**.

Assim, e à exceção das imagens colhidas numa prova incluída no Calendário Desportivo Nacional, por qualquer estação televisiva de sinal aberto ou fechado, em cumprimento da legislação específica em vigor e nomeadamente do direito à informação, qualquer outra transmissão, retransmissão ou reprodução de imagens, sem prévia autorização da Comissão Organizadora do **“KIA Rally Cup”** é expressamente proibida.

Art. 24 - PARCEIROS TÉCNICOS E FORNECEDORES AUTORIZADOS

24.1 – Todos os concorrentes que participem em provas da “**KIA Rally Cup**” só poderão utilizar produtos, peças de substituição e consumíveis devidamente licenciados e autorizados pela Comissão Organizadora do “**KIA Rally Cup**”, através dos Parceiros Técnicos e Fornecedores oficiais do “**KIA Rally Cup**” devidamente identificados em seguida ou outros que venham a ser oficializados pela Comissão Organizadora da “**KIA Rally Cup**”.

Pneus – *Dispnal Lda* – *Pedro Silva* – pedro.silva@dispnal.pt

Peças, Lubrificantes ou qualquer outro consumível automóvel (exceto combustível)

– *CRM Motorsport, Lda* , - *Lisa Marçal* - e-mail: geral@crm-motorsport.com

Art. 25 - COMISSÃO TÉCNICA / COMISSÃO EXECUTIVA

25.1 - A Comissão Técnica do “**KIA Rally Cup**” será composta pelos seguintes elementos, que serão licenciados como Comissários Técnicos pela FPAK:

Rui Almeida
Manuel Salgueiro

25.2 - A Comissão Executiva do “**KIA Rally Cup**” será constituída pelos seguintes elementos:

Tiago Raposo Magalhães
Tiago Silva Carvalho

Art. 26 - ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO

Qualquer modificação ao presente regulamento será introduzida no texto regulamentar de acordo com o art.2.5.1 das PGAK.

A validade de tais alterações terá efeitos imediatos a partir da data constante nessa referência e da sua consequente publicação no site oficial da FPAK – www.fpak.pt

ANEXO II

Publicidade Obrigatória FPAK Júnior Team



FPAK JUNIOR TEAM | KIA RALLY CUP



21-05-2024



DESIGN BY SPORT GRAPHICS .COM

ATUALIZAÇÕES

Art. / Data	Estado	Art. / Data	Estado	Art. / Data	Estado
2.1 / 19.06	Atualizado				

--	--